**DECRETO N. 23.540, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.**

**Alterações:**

[Alterado pelo Decreto n. 24.241, de 4/9/2019](http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/detalhes.aspx?coddoc=31361)**.**

**Dispõe sobre a inclusão de Aspirante a Oficial Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, de acordo com a determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 7013106-93.2015.8.22.0001, considerando os termos do Convênio nº 164/PGE, de 20 de setembro de 2010, incluso no Processo nº 23118.001518/2010-29/UNIR, bem como os assentamentos constantes do Processo do Sistema Eletrônico de Informações nº 0021.465336/2018-11,**

**D E C R E T A:**

**~~Art. 1º. Fica incluído no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia o Aspirante a Oficial Policial Militar FABRICIO ALENCAR LATALIZA, nota final de curso 88,052, classificação 51ª, menção “MB”, aprovado em Processo Seletivo para Oficial da Polícia Militar 2011, regido pelo Edital nº 024, de 21 de outubro de 2010, realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no período de 10 de fevereiro de 2014 a 21 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 2/2019/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 006, de 10 de janeiro de 2019.~~**

Art. 1º  Fica incluído a contar de 20 de outubro de 2016 no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia o Aspirante a Oficial Policial Militar, Registro Estatístico 100096208, FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA, nota final de curso 88.052, classificação nº 51ª, menção “MB”, aprovado em Processo Seletivo para Oficial da Polícia Militar 2011, regido pelo Edital nº 024, de 21 de outubro de 2010, realizado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no período de 10 de fevereiro de 2014 a 19 de outubro de 2016, homologado por meio do Edital nº 2/2019/SEGEP-GCP, de 8 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 006, de 10 de janeiro de 2019. **(Redação dada pela Decreto n. 24.241, de 4/9/2019)**

**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador